

## REGULAMENTO DO CONCURSO VT2 DE BOLSAS DA USJT

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A e BRASIL EDUCAÇÃO S/A**, neste ato denominada simplesmente **USJT**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO VT2 DE BOLSAS**, a se realizar **das 9h do dia 23 de novembro às 20h30 do dia 24 de novembro de 2024**, para ingresso no curso de graduação **Engenharia Civil, na modalidade Live 100% à distância**.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital Nº 003\_2025\_01 do Processo Seletivo 2025/1.

Será oferecida uma bolsa de estudo para o melhor classificado, conforme do item 3, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros ao curso de graduação **Engenharia Civil, na modalidade Live 100% à distância**, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado **nos dias 23 e 24 de novembro de 2024**, conforme edital Nº 003\_2025\_01 do Processo Seletivo 2025/1 da **USJT** e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
  - a) Alunos já matriculados em 2025/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
  - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
  - d) Candidato que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
  - e) Candidatos que não sejam para o curso de **Engenharia Civil, na modalidade Live 100% à distância**.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página [usjt.br](http://usjt.br) ou pelo telefone (11) 2394-2246 (WhatsApp), no período de **28/10/2024 a 24/11/2024 até às 16h**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
  - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Será concedida **uma bolsa de 80% (oitenta por cento)** para o melhor classificado no curso de **Engenharia Civil, na modalidade 100% Live, turno da noite**, considerada a classificação geral, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital Nº 003\_2025\_01.
  - 3.1.1. A bolsa de 80% (oitenta por cento) será aplicada nas mensalidades, matrícula e rematrículas,

ou seja, todo o curso.

- 3.2. A bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.3. O candidato deverá ser aprovado e classificado, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo dos dias **23 e 24 de novembro de 2024**.
- 3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.6. Para renovação em semestres futuros a **USJT** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.7. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.8. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.9. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
  - a) Desistir, cancelar ou trancar o curso;
  - b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.10. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.11. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
  - a) Não reprovar em 1 ou mais UC's;
  - b) Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
  - c) Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.12. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.13 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

#### 4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova dos dias **23 e 24 de novembro de 2024** deverão realizar uma prova de redação já descrita no Edital Nº 003\_2025\_01.
- 4.2. As provas serão realizadas exclusivamente no formato online com início **às 9h do dia 23 de novembro às 20h30 do dia 24 de novembro de 2024**.

- 4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 19h, horário limite para início da prova, terá até às 20h30 para finalizar a redação.
- 4.3.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas no Edital Nº 003\_2025\_01 do Processo Seletivo 2025/1.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** A bolsa de estudos será distribuída conforme item 3 desse Regulamento ao candidato do curso de **Engenharia Civil, na modalidade Live 100% à distância**, melhor classificado no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação.
- 5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1.** O nome daquele que realizou a prova e que foi contemplado com a bolsa será divulgado na página da Instituição participante, no dia **27/11/2024, a partir das 20h**.
- 6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2025/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2.** A partir da divulgação do resultado, o candidato contemplado com a bolsa de estudos terá até o dia **03/12/2024** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I.** Não realizar a matrícula até o dia **03/12/2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
  - II.** Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **USJT**;
  - III.** Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV.** Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
  - V.** Não cumprir com os dispostos e assinar a Política de Concessão e Renovação da Bolsa disponível no ambiente virtual Ulife Aluno no item “Minha Bolsa”.
- 7.2.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

- 7.3.** Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento), quando houver, não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4.** Em caso de cancelamento do curso pela **USJT**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 003\_2025\_01 do Processo Seletivo 2025/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2025/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital Nº 003\_2025\_01 do Processo Seletivo da instituição participante.
- 7.4.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital Nº 003\_2025\_01 do Processo Seletivo 2025/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3.** A **USJT** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **USJT** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a **USJT** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital Nº 003\_2025\_01 do Processo Seletivo 2025/1 da respectiva instituição.

- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

São Paulo, 23 de novembro de 2024.

**USJT**